

**ESTADO DO MARANHÃO**

Assembleia Legislativa

**GAB. DEP. DR. LEONARDO SÁ**

**PROJETO DE LEI Nº**

 **Autoria: Dep. Dr. Leonardo Sá**

Estabelece diretrizes para o projeto de utilização de Estações Móveis de Tratamento de Água (ETAs) no âmbito do estado do Maranhão e dá outras providências.

**Art. 1º –**. Ficam estabelecidas as diretrizes para o projeto de utilização de Estações Móveis de Tratamento de Água (ETAs), com o objetivo de garantir o acesso a água potável em municípios e comunidades rurais que sofrem com a falta de água potável e em situação de emergência .

**Art. 2º –**  O projeto de que trata esta Lei tem as seguintes diretrizes:

I- garantir água potável às cisternas de famílias das comunidades rurais do município em situação de emergência;

II- atender cidades em situações de emergência ocasionada por enchentes, contaminação ou por manutenção na Estação de Tratamento de Água;

III – dessalinizar, descontaminar e purificar água bruta e transformá-la em água potável para consumo humano;

IV-possibilitar que a população receba água potável mesmo em situações em que haja falência do sistema de tratamento de água local ou quando houver escassez de água;

V- aproximar as fontes disponíveis de água das populações necessitadas, reduzindo os custos de transporte e assegurando a qualidade da água distribuída.

**Art. 3º–** O governo do Maranhão poderá firmar convênios com universidades, órgãos de governo e entidades privadas visando o desenvolvimento do projeto.

**Art. 4º–** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Beckman”, em São Luís, 19 de Fevereiro de 2020.**

**Dr. LEONARDO SÁ**

**DEP. ESTADUAL – PL**



**ESTADO DO MARANHÃO**

Assembleia Legislativa

**GAB. DEP. DR. LEONARDO SÁ**

**JUSTIFICATIVA**

**Autoria: Dep. Dr. Leonardo Sá**

A água é um dos recursos mais importantes para a humanidade. A agua potável limpa, segura e de qualidade é vital para a sobrevivência de todos os organismos vivos, comunidades e economias. Mas o problema da qualidade da água em todo o mundo é cada vez mais maior à medida que a populações cresce, atividades agrícolas e industriais se expandem.

A Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu em 2015 o acesso à água e ao saneamento básico como um direito universal. A escassez de água no mundo é agravada principalmente em virtude da desigualdade social e da falta de manejo e uso sustentável dos recursos naturais. No nosso estado os municípios e a zona rural como um todo precisam de atenção, pois percebe-se que uma das maiores dificuldades é levar o abastecimento às zonas rurais em virtude do custo e principalmente pela distância e escassez de recursos nesses locais.

A Estação de tratamento de água móvel é um conjunto de equipamentos montado em um veículo, de fácil transporte, utilizado para tornar a Água Suja e/ou contaminada em Água potável. O funcionamento desse equipamento é equivalente ao de uma Estação de Tratamento de Água Convencional (ETA).

A intenção do projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo possibilitar que a população receba água potável mesmo em situações em que haja falência do sistema de tratamento de água local ou quando houver escassez de água, por exemplo. Exemplo disto é o fato do equipamento possibilitar a retirada e tratamento de água de açudes, onde há grande quantidade de detritos e microrganismos.

Pelos motivos expostos, conto com a acolhida dos nobres pares para uma posterior aprovação deste importante projeto para o Maranhão.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bekman”, em São Luís, 19 de fevereiro de 2020.**

**Dr. LEONARDO SÁ**

**DEP. ESTADUAL - PL**